



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO
Diretoria

PORTARIA DA DIRETORIA
Nº 020/2020 - FORP/USP

*Baixa as alterações no Regulamento para
Monitoria da Faculdade de Odontologia de
Ribeirão Preto - USP.*

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a deliberação da Comissão para Revisão e Apresentação de Nova Proposta do Regulamento de Monitoria da FORP/USP, em 06 de maio de 2019, e da Congregação em sua 427ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de abril de 2020, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas *as alterações no Regulamento para Monitoria da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo*, anexo à presente Portaria.

Artigo 2º - Fica extinta a abertura de protocolado quando da solicitação de monitoria, ficando toda a documentação no âmbito do Departamento de origem.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria da Diretoria nº 217/2014 – FORP/USP, de 31 de março de 2014.

Ribeirão Preto, 30 de abril de 2020.

PROF. DR. PAULO NELSON FILHO
DIRETOR



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO
Diretoria

**REGULAMENTO PARA MONITORIA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO
PRETO - USP**

Este Regulamento tem como objetivo normatizar a seleção e os demais procedimentos relacionados ao desenvolvimento das atividades de monitoria, pelos alunos de Graduação e de Pós-Graduação, junto aos Departamentos da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com o previsto no Regimento Geral da USP (Artigos 208 e 209) e Regimento da Unidade (Artigos 52 a 56).

Artigo 1º - A monitoria visa propiciar a alunos de Graduação e de Pós-Graduação treinamento nas atividades didáticas e aprofundamento de seus conhecimentos acerca do conteúdo da disciplina.

Parágrafo único - A função principal do aluno monitor é auxiliar o professor no ensino da Graduação, em aulas práticas, na preparação de seminários e, secundariamente, colaborar em pesquisas relacionadas com o conteúdo da disciplina. Fica vedado ao aluno monitor substituir o professor para ministrar aula, elaborar, aplicar e avaliar provas e relatórios ou outras formas de avaliação.

Artigo 2º - A seleção dos alunos monitores será feita mediante provas específicas, nas quais demonstrem capacidade de desempenho nas atividades técnico-didáticas da disciplina, a juízo do Conselho do Departamento (Parágrafo único, do Art. 209, do Regimento Geral da USP e Art. 54 do Regimento da FORP/USP).

Parágrafo único - Os Chefes de Departamento providenciarão a abertura de concursos internos, estabelecendo em edital o período de inscrição, área de atuação e provas exigidas.

Artigo 3º - Para candidatar-se à monitoria, o aluno deverá apresentar:

- I. Requerimento endereçado ao Conselho do Departamento, assinado pelo aluno e pelo docente responsável pela orientação, com ciência do responsável pela disciplina onde será realizada a monitoria, contendo programa de monitoria no qual conste: objetivos, tarefas a serem



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO
Diretoria

realizadas, carga horária total e critérios de avaliação, estabelecido pelo Departamento responsável pela disciplina (Anexo I);

- II. Resumo Escolar, para Graduandos e Ficha do Aluno, para Pós-Graduandos (emitidos pelo próprio aluno por meio dos Sistemas Júpiter ou Janus).

Parágrafo único - Os acadêmicos matriculados na FORP/USP somente poderão concorrer às vagas de monitoria, desde que tenham participado de todas as Avaliações Finais Interdisciplinares aplicadas ao longo de seu curso de Graduação. Os alunos que não participaram de qualquer Avaliação Final Interdisciplinar para as quais foram convocados, sem justificativa formalmente oficializada e validada pela Comissão de Graduação, ficam automaticamente excluídos do processo de seleção.

Artigo 4º - O horário disponível para realização da monitoria deverá ser determinado pelo orientador devendo ser compatível com os horários livres apresentados pelo aluno.

Parágrafo único - O aluno poderá exercer somente uma função de monitoria voluntária durante o período letivo.

Artigo 5º - A Monitoria se concretizará com a aprovação do pedido pelo Conselho do Departamento.

Artigo 6º - O Certificado relativo ao efetivo exercício da Monitoria será expedido pelo Conselho do Departamento se o monitor:

- I. cumprir a frequência mínima de 80% da carga horária proposta; e
- II. apresentar relatório das atividades desenvolvidas durante a monitoria, aprovado pelo Conselho do Departamento (Anexo II).

Parágrafo único - O orientador deverá emitir uma avaliação do aproveitamento do monitor em relação ao programa proposto, a qual deverá recomendar a emissão do Certificado.

Artigo 7º - A duração da Monitoria deverá ser semestral, portanto, a cada semestre repetir-se-á o processo de solicitação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO
Diretoria

Artigo 8º - A Monitoria poderá ser cancelada, desde que justificada por escrito, pelo orientador ao Conselho do Departamento.

Artigo 9º - Será facultado aos Departamentos criarem regras específicas para a Monitoria, desde que não contrariem os dispositivos deste Regulamento.

Artigo 10 - Na necessidade de substituição de orientador, o Conselho do Departamento indicará o substituto.

Artigo 11 - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Congregação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO
Diretoria

Anexo I do Regulamento para Monitoria da FORP/USP

REQUERIMENTO PARA DESENVOLVER MONITORIA NA FORP/USP

Ilmo(a). Sr(a).

Prof(a). Dr(a). _____

Chefe do Departamento de _____

_____,
aluno(a) regularmente matriculado(a) no _____(*) do Curso de
_____° Semestre do
_____ desta Faculdade, N° USP _____, RG n°
Graduação em Odontologia / Pós-Graduação em _____
_____, CPF n° _____, telefone (____)
_____, e-mail _____, vem mui
respeitosamente requerer a Vossa Senhoria autorização para exercer **Monitoria** junto à
Disciplina _____, sob a orientação do Prof(a) Dr(a)
_____, a ser cumprida no _____° semestre
de _____, segundo plano de trabalho apresentado a seguir:

PROGRAMA DE MONITORIA

1) OBJETIVOS:

2) TAREFAS A SEREM REALIZADAS:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO
Diretoria

(*) preencher se aluno de Graduação

3) CARGA HORÁRIA TOTAL:

4) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Estamos cientes da responsabilidade que assumimos no cumprimento das atividades e da necessidade de entrega do Relatório Final ao término do Programa.

Nestes Termos

Pedimos Deferimento.

Ribeirão Preto, ____ de _____ de ____.

Aluno

Orientador(a)

Ciente:

Responsável pela Disciplina



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO
Diretoria

Anexo II do Regulamento para Monitoria da FORP/USP

**FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO DAS
ATIVIDADES DE MONITORIA**

ALUNO:				
ORIENTADOR:				
DISCIPLINA EM QUE DESENVOLVEU A MONITORIA:				
Período:	semestre	Frequência:	%	Carga horária cumprida: hs

Atividades desenvolvidas durante a monitoria:

Apreciação do orientador sobre o desempenho do aluno:

Ribeirão Preto, ____ de _____ de ____.

Aluno

Orientador(a)